

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO – CESUC

DEPARTAMENTO DE DIREITO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**AÇÕES AFIRMATIVAS: COTAS PARA NEGROS NO ENSINO
SUPERIOR NO BRASIL**

JAMIL MATTAR NETO

Catalão/GO

2008

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO – CESUC

DEPARTAMENTO DE DIREITO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**AÇÕES AFIRMATIVAS: COTAS PARA NEGROS NO ENSINO
SUPERIOR NO BRASIL**

JAMILMATTAR NETO

Monografia apresentada ao Centro de Ensino Superior de Catalão – CESUC, sob orientação do Prof. Rodrigo Diniz Cury, como requisito parcial para graduação no Curso de Direito.

Catalão/GO

2008

Fortaleci-me em Deus e Ele concedeu-me o privilégio de contar com amigos e mestres que me ajudaram neste caminho, contribuindo para o estudo e a razão. Desejo a todos muitas felicidades.

AGRADECIMENTOS

Durante a etapa de elaboração deste trabalho, juntamente com todo o processo de formação profissional, este espaço é especial, pois posso aqui agradecer a todos que me ajudaram nesta jornada. Mesmo que tenha deixado de mencionar pessoas que direta ou indiretamente participaram deste percurso, ainda assim sou grato.

Obrigado Deus, que me iluminou, dando-me força e discernimento para levantar considerações relevantes ao que foi proposto e a enfrentar as dificuldades que surgiram durante minha jornada.

Agradeço a todos os queridos familiares, minha amada esposa Ana Mary que sempre me incentivou a concluir os estudos, filhos, amado pai e mãe, e, bons irmãos que juntos me guiaram. A meus amigos e colegas de todos os dias, parceiros de estudo e auxílio.

Em especial um obrigado a meus professores, que me deram suporte profissional, Rodrigo, Adriano, Patrícia, Leonardo, Tâmara, Edson, Antônio, Vicente, Leonardo Faria, Roldão, entre outros que aqui passaram e só tenho a agradecer. Não posso deixar de lembrar de todos os funcionários do Centro de Ensino Superior de Catalão, que sempre estiveram preparados para nos receber.

Enfim, a todos o meu obrigado e que Deus ilumine-os.

RESUMO

O presente estudo tem como objeto de investigação, por que os argumentos dos movimentos sociais favoráveis às ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior no Brasil, levam em conta primeiramente o fator racial. Nesse sentido, o objetivo geral deste estudo é analisar a criação e adoção das ações afirmativas: cotas para o ingresso de negros nas universidades brasileiras. Os objetivos específicos compreendem: a) analisar os principais aspectos histórico-sociais, referente às políticas públicas (ações afirmativas) cotas para negros no ensino superior no Brasil; b) comparar as divergências de opiniões no decorrer das discussões, em relação ao tema proposto, levando em conta fatores sócio-econômico - políticos; e, c) demonstrar índices e dados, que justifiquem ou não a adoção das ações afirmativas: cotas para negros nas universidades brasileiras, pelo viés do fator racial no Brasil. A metodologia conta com levantamentos e análises bibliográficas, dividindo-se em três capítulos. O primeiro trata das políticas afirmativas, demonstrando conceito, objetivos, espécies e beneficiários das mesmas; o segundo, demonstra ações afirmativas (cotas para negros no ensino superior no Brasil), com história, objetivos e seus principais programas e no terceiro, segue uma análise do tema proposto, levantando questões e debates jurídicos relativos à adoção das cotas. Neste estudo, pôde-se observar que os principais argumentos dos movimentos favoráveis às ações afirmativas (cotas para negros no ensino superior), partem do resgate do débito social para com os negros, argumentando que a falta de representatividade da etnia nas várias esferas da sociedade se dá pelo viés da discriminação racial. Os movimentos favoráveis às cotas, não acrescentam ao rol de argumentos no que se refere à exclusão de negros nas universidades o fator econômico como sendo um agravante sustentável às diferenças sociais, defendem que o racismo é o fator de exclusão de negros e afro-brasileiros no meio universitário. Com este estudo observa-se que as formas de exclusões ocorridas na sociedade, são promovidas por diferenças sócio-econômicas, conseqüentemente educacionais e na universidade prevalece o processo seletivo, acessando esse bem, apenas as pessoas mais qualificadas intelectualmente, as que estudaram em instituições particulares, desde o ensino fundamental aos cursinhos. Da maneira como está ocorrendo o acesso de negros na universidade, com a implantação das cotas, não atende classes menos privilegiadas economicamente e essa parte da sociedade congrega-se de negros, brancos, índios, mulatos, amarelos entre outros. Pôde-se observar também, que a adoção das cotas tem causado muitas polêmicas na sociedade, pois as mesmas não são a melhor solução para o acesso de negros no meio universitário, e mais, ignoram os problemas educacionais existentes no Brasil anteriores à universidade, problemas estes que atualmente contribui para a promoção das desigualdades sociais. Com a implantação das cotas, constatou-se que não ocorre de fato a igualdade de oportunidades, pois parte da sociedade continua excluída do ensino superior no Brasil. De fato, a efetivação da educação pública de qualidade em quantidade razoável é o meio mais eficaz para minimizar as diferenças sociais que promovem a exclusão no meio universitário.

SUMÁRIO

Introdução-----	08
Capítulo I – Políticas públicas - Ações Afirmativas-----	11
1.1 Definição e origem das políticas públicas (ações afirmativas)-----	11
1.2 Conceito de ações afirmativas-----	12
1.3 Objetivos das ações afirmativas-----	15
1.4 Espécies de ações afirmativas-----	16
Capítulo II – Cotas para negros no Ensino Superior no Brasil-----	18
2.1 A origem das ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior -----	18
2.2 Objetivos das ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior---	20
2.3 Justificativas para reserva de cotas para negros no ensino superior-----	22
2.4 Descrição do programa da UnB-----	25
Capítulo III – Debates e questões jurídicas-----	27
Conclusão-----	38
Bibliografia-----	41

INTRODUÇÃO

O interesse em pesquisar sobre o tema envolvendo cotas para negros nas universidades brasileiras, intitulado neste trabalho como “Ações Afirmativas: cotas para negros no ensino superior no Brasil”, iniciou-se, em 2002, no estudo da matéria de Metodologia Científica (curso de Direito do CESUC), quando foi sugerido que os alunos desenvolvessem um ensaio de projeto para pesquisa de monografia, como parte de um trabalho científico a ser avaliado no final do semestre. Dessa forma começou a ser elaborado esse estudo e as problemáticas que envolvem esta medida.

Após uma leitura mais aprofundada sobre a criação de cotas para o ingresso de negros nas universidades brasileiras, muitas questões foram se estruturando e demonstrando problemas de ordem sócio-políticos e econômicos que cercam o tema proposto.

Com a análise dos dados, pôde-se observar que a partir do século XX e início do XXI, movimentos favoráveis às ações afirmativas em favor de cotas, buscam um resgate social para com a etnia negra, pois segundo os movimentos defensores das ações afirmativas, a principal causa da exclusão do negro no ensino superior é de origem discriminatória. Tal reivindicação ganha força nos debates sociais através da mídia escrita, políticos, organizações não governamentais (ongs), movimentos favoráveis às cotas e demais membros da sociedade, dividindo opiniões acerca do assunto proposto.

São várias as colocações que irão se formular no decorrer deste estudo, pois se trata de um debate atual, com problemas atuais, no qual se busca um diálogo entre autores que discutem as muitas possibilidades que levam a exclusão do negro no ensino superior.

Caminhando com o exposto acima, muitas indagações formam-se em torno do tema, indagações estas, que merecem grande atenção por tratarem de problemáticas atualíssimas e relevantes à sociedade.

Faz-se necessário, neste trabalho, um estudo preliminar do perfil populacional do Brasil, das políticas afirmativas, das questões sócio-econômicas, da educação brasileira, entre outros fatores relevantes à discussão, afim de que se observe atentamente a necessidade de se instituir ou não cotas para negros nas universidades, conforme o resgate social a que se presta tal medida, mediante as colocações dos movimentos requerentes de tais políticas.

Cabe salientar que com as políticas afirmativas, os movimentos sociais requerentes das cotas, vislumbram um aumento de estudantes negros nas universidades brasileiras, como forma de resgate social para com a etnia, pois segundo eles, num país de grande miscigenação

como o Brasil, não se justifica o baixo número de estudantes negros no meio universitário. Para elucidar o proposto acima, destaca-se a FOLHA COTIDIANO (2002), pontuando que em universidades federais, apenas 3,3% dos estudantes são negros e 23,6% são pardos e mulatos, nas estaduais 4% dos estudantes são negros e 25,6% pardos e mulatos e, na rede privada 2,3% dos alunos são negros - 12,4% são pardos e mulatos, justificando-se assim, conforme sugere os requerentes de tais políticas, a necessidade de se instituir cotas para negros nas universidades brasileiras.

As políticas afirmativas a que os movimentos sociais são favoráveis definem-se como um conjunto de políticas públicas e privadas, com objetivo de minimizar os efeitos de qualquer forma de discriminação, objetivando alcançar a igualdade substancial ou material, para os grupos desfavorecidos em relação aos demais. Como foi visto as políticas afirmativas neste contexto se referem às ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior no Brasil, como medida estratégica de ampliar o número de negros e afro-descendentes no meio universitário.

O argumento primeiro dos movimentos favoráveis às ações afirmativas, volta-se no reforço de que nenhuma medida compensatória foi tomada em favor da população negra no Brasil ao se abolir a escravidão, não ocorrendo, assim, amparo social por parte da sociedade para com a etnia. Nesse sentido, mobilizações sociais tornam-se favoráveis às ações afirmativas, destacando que o baixo número de negros nas camadas sociais se dá devido ao preconceito de origem racial. Cabe evidenciar, em primeira instância, que a desigualdade econômica que aflige a sociedade brasileira merece um olhar atencioso sobre as questões que levam os processos discriminatórios na sociedade, assim como diversos fatores contribuem para a promoção das desigualdades sociais, isso por si só, precede o preconceito de origem racial sustentado pelos movimentos favoráveis às ações afirmativas.

Necessário se faz estabelecer o exercício da pesquisa, do estudo e do diálogo, pois, exatamente devido à imensa miscigenação no país, torna-se difícil identificar quem é negro ou não, com direito de reivindicar a reparação que as cotas para negros nas universidades brasileiras se propõem a fazer num Brasil miscigenado.

Este trabalho trata-se de pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, pois sua análise será desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído de jornais, artigos e referenciais teóricos, com levantamento bibliográfico, fichamentos e análise documental, contribuindo significativamente para o debate que envolve o tema proposto, bem como, ampliando as possibilidades de maior compreensão das relações humanas.

Elege-se a questão problema deste estudo: Por que os argumentos dos movimentos sociais favoráveis às ações afirmativas (cotas para negros no ensino superior no Brasil), levam em conta primeiramente o fator racial?

Nesse sentido, busca-se alcançar os seguintes objetivos: **Geral:** Analisar a criação e adoção das ações afirmativas: cotas para o ingresso de negros nas universidades brasileiras. **Específicos:** a) analisar os principais aspectos histórico-sociais, referente às políticas públicas: ações afirmativas – cotas para negros no Ensino Superior no Brasil; b) Comparar as divergências de opiniões no decorrer das discussões, em relação ao tema proposto, levando em conta fatores sócio-econômico - políticos; e, c) demonstrar índices e dados, que justifiquem ou não a adoção das ações afirmativas: cotas para negros nas universidades brasileiras, pelo viés do fator racial no Brasil.

O trabalho estrutura-se a partir de levantamentos teóricos, com discussões e debates relevantes ao tema proposto. Para tanto, trata-se no primeiro capítulo das políticas afirmativas, demonstrando conceito, objetivos, espécies e beneficiários das mesmas. O segundo capítulo demonstrará as ações afirmativas relacionadas a cotas para negros no ensino superior no Brasil, com história, objetivos e seus principais programas. Já no terceiro capítulo, far-se-á uma análise das discussões acerca do tema proposto, levantando as questões e debates jurídicos relativas à adoção das cotas para negros nas universidades brasileiras.

CAPÍTULO I

POLÍTICAS PÚBLICAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 Definição e origem das políticas públicas (ações afirmativas)

Conforme SOUZA (2006) a terminologia política pública equivale à expressão inglesa *policy*, não existe uma definição satisfatória ao termo. O emprego desta expressão é do ponto de vista semântico, freqüentemente impreciso e ambíguo, sobretudo à medida que se insere na linguagem cotidiana. Nesse sentido, as políticas públicas são as leis, regulamentos, diretrizes, planos, orçamento e outras decisões do poder público. As mesmas fazem parte importante do contexto no qual opera o setor privado e a sociedade civil. Estes, por sua vez, são atores importantes na política pública, como influenciadores e influenciados. Trata-se, portanto de um conjunto de ações ou normas de iniciativa governamental, visando determinados objetivos. Nesta perspectiva, política pública possui caráter estatal, ainda que sua execução através de programas, projetos e atividades possam envolver agentes privados.

Em meio às discussões, surge uma modalidade de política pública denominada “ação afirmativa” que estabelece a promoção da igualdade material ou substancial, que busca nivelar as desigualdades concretas existentes na sociedade de forma que as situações desiguais sejam tratadas de maneira dessemelhante. O debate acerca do tema ações afirmativas destaca-se no cenário brasileiro nos anos 1990, com discussões na sociedade como um todo, através da mídia e produções teóricas, manifestadas por grupos de indivíduos, que requerem medidas compensatórias que minimizem as desigualdades sociais, dentre os quais se inserem os negros que buscam um resgate social que compense ou repare a desigualdade criada ao longo dos anos, devido à escravidão no Brasil. Conforme Souza (2006), a calorosa discussão deflagrada, no cenário jurídico-político brasileiro, em torno das políticas afirmativas, e mais especificamente, em torno da adoção de sistemas de cotas para negros em universidades, uma série de controvérsias entre os diversos atores que influenciam os processos decisórios nacionais.

1.2 Conceito de ações afirmativas

Vários autores conceituam as ações afirmativas, como sendo ações desenvolvidas pelo estado buscando propiciar condições de oportunidades aos indivíduos que se encontram em situação desfavorável em relação aos demais membros da sociedade.

Diante do exposto destaca-se SANTOS (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 100) pontuando que,

(...) a ação afirmativa é um tipo de política pública específica para determinado(s) grupo(s) social(is) que foi(ram) e /ou ainda é(são) discriminado(s) em função de algumas de suas características reais ou imaginárias. Esta política pública pode ser implementada pelo estado, por seus entes vinculados e até mesmo pela iniciativa privada.

Dentre os conceitos das ações afirmativas destaca-se DRAY, citado por GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, P. 19), afirmando que o termo surge com a constatação de que,

(...) a igualdade de direitos não era, por si só, suficiente para tornar acessíveis a quem era socialmente desfavorecido as oportunidades de que gozavam os indivíduos socialmente privilegiados. Importaria, pois, colocar os primeiros ao mesmo nível de partida. Em vez de igualdade de oportunidades, importava falar em igualdade de condições.

Complementando, SILVA (2001, p.1-6)

Originalmente, as ações afirmativas foram implementadas pelo governo dos Estados Unidos da América, a partir de meados do século XX, mormente com a promulgação das leis dos direitos civis (1964), e atingiram o seu ápice após intensa pressão dos grupos organizados da sociedade civil, especialmente os denominados "movimentos negros", de variada forma de atuação, capitaneados por lideranças como Martin Luther King e Malcon X, ou grupos radicais como os "Panteras Negras", na luta pelos direitos civis dos afro-americanos. Dai esse conceito influenciou a Europa, onde tomou o nome de discriminação positiva.

Já como sugere GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 18),

A noção de igualdade, como categoria jurídica de primeira grandeza, teve sua emergência como princípio jurídico incontornável nos documentos constitucionais promulgados imediatamente após as revoluções do final do século XVIII. Com efeito, foi a partir das experiências revolucionárias pioneiras dos EUA e da França que se edificou o conceito de igualdade perante a lei, uma construção jurídico-formal segundo a qual a lei, genérica e abstrata, deve ser igual para todos, sem qualquer distinção ou privilégio, devendo o aplicador fazê-la incidir de forma neutra sobre as situações jurídicas concretas e sobre os conflitos interindividuais.

Ainda conforme o autor as ações afirmativas, tratam, em suma:

(...) de um mecanismo sociojurídico destinado a paz social expressivo se vê à margem do processo produtivo e dos benefícios do progresso, bem como a robustecer o próprio desenvolvimento econômico do país, na medida em que a

universalização do acesso à educação e ao mercado de trabalho tem como consequência inexorável o crescimento do país como um todo. (p.22)

De encontro ao exposto acima, destaca-se GOMES, citado por SILVA (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p.63), sobre as ações afirmativas, pontuando que as mesmas,

(...) podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.

Em entrevista à revista Consultor Jurídico KAUFMANN (2007) demonstra que, atualmente existem duas teorias básicas que são utilizadas pelos defensores dos programas de ações afirmativas: a Teoria da Justiça Compensatória, que busca a justiça pelo passado, baseando-se na retificação de injustiças ou de falhas cometidas contra indivíduos no passado. Essa teoria defende que quando uma parte lesiona a outra, tem o dever de reparar o dano, retornando a vítima à situação que se encontrava antes de sofrer a lesão. Ela é a reivindicação para que se repare um dano ocorrido no passado em relação aos membros de determinado grupo minoritário. Segundo essa teoria, o objetivo dos programas afirmativos para os negros seria o de promover o resgate da dívida histórica, e que, tal dívida teria sido o período de escravidão à que foram submetidos.

O grande problema da teoria citada acima, para justificar a imposição de políticas afirmativas na perspectiva da autora é que é complicado responsabilizar no presente, os “brancos” descendentes de pessoas que, em um passado remoto, tiveram escravos. E ainda há a dificuldade de identificar quem seriam os corretos beneficiários do programa, já que os negros de hoje não foram vítimas da escravidão do passado. Poderia culpar pessoas inocentes, responsabilizando-as pela prática de outros, o que parece mais promover a injustiça, do que alcançar a equidade.

A teoria compensatória de KAUFMANN (2007) não poderia ter espaço, pois até mesmo os descendentes dos antigos senhores escravocratas não endossaram as atitudes em relação às quais serão responsabilizados ou, então, não exerceram qualquer tipo de controle em relação a elas.

Como demonstra a autora, a segunda teoria básica que é utilizada pelos defensores dos programas de ações afirmativas é a da Justiça Distributiva, que, diz respeito à redistribuição de direitos, benefícios e obrigações pelos membros da sociedade. A teoria defende a promoção de oportunidades por meio de políticas públicas para aqueles que não conseguem se fazer representar de maneira igualitária. O Estado passaria a redistribuir os benefícios aos

cidadãos, de maneira a tentar minimizar a exclusão na sociedade de certos grupos minoritários, promovendo a concretização e efetivação do princípio da igualdade, como direito fundamental.

De acordo com a entrevistada citada acima, apesar das medidas inclusivas raciais não visarem, especificamente, à desqualificação dos não-beneficiados, de qualquer modo a implantação dessa política pode gerar prejuízos para aqueles que não foram contemplados. A autora conclui que é a chamada discriminação reversa, pois ocorre quando as políticas afirmativas reservam vagas específicas para grupos beneficiados, tornando-se determinante a cautela na escolha dos critérios a ensejar uma política afirmativa, haja vista que a eleição de fatores não justificáveis pode ofender os princípios da igualdade e da proporcionalidade, além de não serem considerados legítimos. (KAUFMANN, 2007)

Mas para GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 20-21), as políticas afirmativas são justificáveis por si só, pois:

(...) nada mais são do que tentativas de concretização da igualdade substancial ou material, dá-se a denominação de “ação afirmativa”, (...) “discriminação positiva” ou “ação positiva”, (...) se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade.

Mediante as exposições levantadas pelos movimentos favoráveis às políticas afirmativas, as ações afirmativas constituem-se em conjunto de políticas públicas e privadas de caráter voluntário, com finalidade de combater qualquer forma de discriminação, corrigindo os efeitos presentes da discriminação ocorridas no passado, concretizando a igualdade de acesso a bens fundamentais como o emprego, a educação entre outros.

GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 24), destaca ainda que,

As ações afirmativas constituem, pois, um remédio de razoável eficácia para esses males. É indispensável, porém, uma ampla conscientização da própria sociedade e das lideranças políticas de maior expressão acerca da absoluta necessidade de se eliminar ou de se reduzir as desigualdades sociais que operam em detrimento das minorias, notadamente as minorias raciais. [...] Afinal discriminar nada mais é do que uma tentativa de se reduzirem as perspectivas de uns em benefício de outros. Quanto mais intensa a discriminação e mais poderosos os mecanismos inerciais que impedem o seu combate, mais ampla se mostra a clivagem entre discriminador e discriminado. Daí resulta, inevitavelmente, que aos esforços de uns em prol da concretização da igualdade se contraponham os interesses de outros na manutenção do *status quo*. É crucial, pois, que as ações afirmativas, mecanismo jurídico concebido com vistas a quebrar essa dinâmica perversa, sofram o influxo dessas forças contrapostas e atraíam considerável resistência, sobretudo da parte daqueles que historicamente se beneficiaram da exclusão dos grupos socialmente fragilizados.

1.3 Objetivos das ações afirmativas

Contundente nos objetivos das ações afirmativas, GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 30) entende que,

(...) o argumento de que esse tipo de política social seria apta a atingir uma série de objetivos que restariam normalmente inalcançados caso a estratégia de combate à discriminação se limitasse à adoção, no campo normativo, de regras meramente proibitivas de discriminação. Numa palavra, não basta proibir, é preciso também promover, tornando rotineira a observância dos princípios da diversidade e do pluralismo, de tal sorte que se opere uma transformação no comportamento e na mentalidade coletiva, que são, como se sabe, moldados pela tradição, pelos costumes, em suma pela história. (...) teriam também por meta atingir objetivos de natureza cultural, eis que delas inevitavelmente resultam a trivialização, a banalização, na *polis*, da necessidade e da utilidade de políticas públicas voltadas à implantação do pluralismo e da diversidade. (...) as ações afirmativas têm como objetivo não apenas coibir a discriminação do presente, mas, sobretudo, eliminar os efeitos persistentes (...) da discriminação do passado(...).

Conforme a idéia exposta acima de eliminar os efeitos do passado, complementa SANTANA (2001, p.2), pontuando entre os objetivos das ações afirmativas que,

Reparar significa o Estado reconhecer, (...) que o colonialismo e a escravidão cometidos no passado, foram um crime contra a humanidade e que as novas gerações de negros que trazem na pele e nos traços as marcas mais evidentes da sua descendência africana, sofrem ainda hoje as consequências deste crime. Significa buscar corrigir esses erros (...) através de ações políticas, econômicas, de mídia, jurídicas e sociais em geral, que restaurem a dignidade, a integridade memorial, física e psicológica do segmento atingido; que promova o resgate do patrimônio cultural, artístico religioso e principalmente a ascensão sócio-econômica e educacional das negras e negros atingidos pela herança criminosa do racismo e da exclusão social.

A esse sentido GLAZER (apud GOMES, In: SANTOS & LOBATO, 2003, p.27), demonstra que,

(...) passou a ser associado à idéia, mais ousada, de realização da igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso de representantes de minorias a determinados setores do mercado de trabalho e a instituições educacionais. Data também (...) a vinculação entre ação afirmativa e o atingimento de certas metas estatísticas concernentes à presença de negros e mulheres num determinado setor do mercado de trabalho ou numa determinada instituição de ensino.

Completando o exposto, SOUZA (2006) pontua entre os objetivos das ações afirmativas: a) induzir transformações de ordem jurídica, epistemológica e cultural através da promoção da diversidade enquanto valor e prática nos espaços coletivos; b) reparar danos causados por injúrias a grupos no passado e no presente; c) concretizar a igualdade de oportunidades; d) criar personalidades emblemáticas; e) contribuir para a eliminação do Racismo Institucional; f) aumentar a representatividade de grupos em desvantagem; g) zelar pela pujança econômica do país; h) criar novos horizontes para grupos em desvantagem; i)

reformular os mecanismos de composição do mérito; e, j) diminuir a importância da raça na vida social.

Para finalizar os argumentos dos objetivos das ações afirmativas, destaca-se CARVALHO & SEGATO (2002, p.13) que, o único modo de corrigir as desigualdades é colocar a lei a favor daquele que é tratado de modo desigual. “Não basta não discriminar. É preciso viabilizar as mesmas oportunidades”.

1.4 Espécies de ações afirmativas

Diante da discussão acerca do princípio de igualdade, cabe ressaltar as espécies de políticas afirmativas, pois, como demonstra o CORREIO BRAZILIENSE (2002, p. 3) sobre tipos de ação:

O sistema de cotas – onde um determinado número de vagas, seja na universidade ou numa empresa privada (...) – faz parte do conjunto de políticas de ação afirmativa. Só o sistema de cotas, isoladamente, não funciona. As cotas devem vir acompanhadas das chamadas política de inclusão, como o oferecimento de cursinhos pré-vestibular para negros ou concessão de bolsas de estudo para os alunos negros do ensino médio mais aplicados.

Já que neste capítulo é destaque políticas afirmativas, não se pode deixar de mencionar, leis que de certa maneira foram precursoras das mesmas, como exemplo, aposentadoria mais cedo para mulheres. Conforme demonstra a Revista Consultor Jurídico (2008), o legislador ampliou o sistema de cotas do trabalho para o campo da educação, como exemplo a “Lei do Boi” (Lei nº. 5465/68, que determinava aos estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de agricultura e veterinária, mantidos pela União, que reservassem anualmente 50% de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residiam com suas famílias na zona rural e 30% para os mesmos que residiam nas cidades). Mais tarde a norma foi revogada (em 1985), depois que o Judiciário impediu que muitos abastados, filhos de pais ricos, possuidores de propriedades nas vizinhanças das universidades, continuassem se servindo indevidamente dos benefícios específicos da lei.

Outras espécies de ações afirmativas surgiram na década de 1990, com a Lei 8.112/90, que em seu § 2º, artigo 5º, reserva vagas para deficientes físicos habilitados a cargos públicos; tratamento semelhante torna-se extensivo às empresas privadas, através da Lei 8.213/91 (artigo 93), que fixa para deficientes a cota mínima de vagas de 2% e máxima de 5%. Outro exemplo é a Lei 9.504/97, artigo 10, § 3º, que reserva para a mulher, percentual de vagas como candidatas dos partidos políticos.

Tais iniciativas remetem a formas de ações afirmativas. Mas cabe observar, que essas medidas vieram à sociedade de maneira ampla, sem a sombra que talvez pudesse gerar diferenciações.

Atualmente, medidas de ações afirmativas surgem no cenário brasileiro, com algumas propostas destacadas por GOMES & MARTINS (2004, p. 20-29), em seu livro "Afirmando Direitos", no que se refere aos beneficiários, pontuando que tais medidas objetivam o fortalecimento dos indivíduos desfavorecidos e a superação das barreiras institucionais que ao longo dos anos vêm reproduzindo e acentuando as desigualdades. São exemplos dessas ações: proposta alternativa de pré-universitário para negros e excluídos (PRUNE); o programa da Ação Integrada: que prepara estudantes afro-brasileiros para o ensino superior; projeto Auto de Souza, que estimula o acesso à universidade, cursinho pré-vestibular para negros, praticantes dos cultos afro-brasileiros e pessoas economicamente carentes, entre outras propostas de ações e políticas afirmativas.

Minimizar as desigualdades é o cerne das ações afirmativas. Entende-se que os beneficiários de tais ações compreendem as minorias que apresentam necessitar do auxílio de tais ações, podendo ser, negros, mulheres, portadores de necessidades especiais, índios entre outros.

Como justificativa da necessidade das ações afirmativas, cabe mencionar a Lei 3.198/00, que em seu artigo 4º, parágrafo único, que conforme SANTOS & LOBATO (2003, p.163),

Os programas de ações afirmativas constituir-se-ão em imediatas iniciativas reparatórias, destinadas a iniciar a correção das distorções e desigualdades raciais derivadas da escravidão e demais práticas discriminatórias racialmente adotadas, na esfera pública e na esfera privada, durante todo o processo de formação social do Brasil e poderão utilizar-se da estipulação de cotas para a consecução de seus objetivos.

Importante se faz demonstrar as discussões que envolvem a questão da implantação das ações afirmativas, como princípio da igualdade substancial, já mencionado anteriormente, com vistas a priorizar um debate atual e necessário dentro do meio jurídico, estimulando a reflexão e apontado diretrizes relevantes ao tema. Segue o próximo capítulo corroborando com as questões levantadas no decorrer deste estudo.

CAPÍTULO II

COTAS PARA NEGROS NO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Neste capítulo, discute-se uma espécie de política pública afirmativa existente hoje no Brasil: a reserva de cotas para negros no ensino superior, bem como seus principais programas.

Muitas das políticas públicas estão se estruturando na medida do possível, cada qual ao seu tempo, em benefício da população negra, como exemplo: O Programa Diversidade na Universidade; além de cotas para a graduação, estudam-se a adoção de cotas para os cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado); a inclusão de bolsas dos programas de formação e pesquisa; o MEC (Ministério da Educação e Cultura) estuda a proposta de programas de bolsas exclusivas para a população negra; ocorre a negociação da porcentagem de cotas a ser adotada por cada universidade variando de acordo com sua realidade racial local; cursinhos pré-vestibulares se estruturando nos municípios para a população negra, entre tantas outras implantações de medidas em favorecimento dos negros e afrodescendentes.

2.1 A origem das ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior

No sentido de identificar a origem das ações afirmativas no Brasil destaca-se SANTOS (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 93) pontuando que,

No dia 20 de novembro de 1995, os movimentos negros brasileiros organizaram na capital da República, Brasília (DF), com a presença de mais de trinta mil participantes, a "Marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e a vida". Nesse mesmo dia, os organizadores da referida marcha foram recebidos pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, no Palácio do Planalto, onde entregaram ao chefe do Estado brasileiro propostas anti-racistas, bem como exigiram do mesmo ações concretas contra o racismo no país. Tal evento levou, pela primeira vez na história do país, um presidente da república (Fernando Henrique Cardoso) a declarar que no Brasil havia discriminação racial contra os negros (FPS, 1995).

Ainda conforme o autor,

No Brasil, a discussão sobre as ações afirmativas ao que parece, demorou muito a chegar nos meios acadêmicos e políticos. Aliás, só muito recentemente passou-se a discutir no campo científico esse tipo de política, mesmo assim de forma ainda muito incipiente e/ou concentrada, visto que são pouquíssimos os intelectuais que se propõem a pesquisar e produzir conhecimentos sobre o assunto. Talvez isso tenha ocorrido em função do fato de que a discussão sobre racismo no Brasil é, ainda, um tabu. Ao que parece, este assunto só se tornou visível no meio acadêmico após o seminário internacional *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Esse seminário foi organizado pelo Departamento dos Direitos Humanos, da Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça, realizado em julho de 1996, com sede na UnB, e contou com a participação de intelectuais nacionais e internacionais renomados.

Como demonstra CARDOSO, citado por SANTOS (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 94),

Nós no Brasil, de fato convivemos com a discriminação e convivemos com o preconceito, mas 'as aves que aqui gorjeiam, não gorjeiam como lá,' o que significa que a discriminação e o preconceito que aqui temos não são iguais aos de outras formações culturais. Portanto, nas soluções para esses problemas, não devemos simplesmente imitar. Temos de ter criatividade, temos de ver de que maneira a nossa ambigüidade, essas características não cartesianas do Brasil – que dificultam tanto em tantos aspectos –, também podem ajudar em outros aspectos. Devemos, pois, buscar soluções que não sejam pura e simplesmente a repetição ou a cópia de soluções imaginadas para situações em que também há discriminação e preconceito, mas em um contexto diferente do nosso. É melhor, portanto, buscarmos uma solução mais imaginativa. (...), a discriminação parece se consolidar como alguma coisa que se repete, que se reproduz. Não se pode esmorecer na hipocrisia e dizer que o nosso jeito não é esse. Não, o nosso jeito está errado mesmo, há uma repetição de discriminações e há a inaceitabilidade do preconceito. Isso tem de ser desmascarado, tem de ser, realmente, contra-atacado, não só verbalmente, como também em termos de mecanismos e processos que possam levar a uma transformação, no sentido de uma relação mais democrática, entre as raças, entre os grupos sociais e entre as classes.

Desde a Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em Durban (África do Sul), em setembro de 2001, a rejeição ao racismo ganhou força normativa dentro do Direito brasileiro. Ao mesmo tempo se estrutura com mais freqüência discussões nos cenários da sociedade debates envolvendo grupos de pessoas representantes de minorias discriminadas socialmente, juntamente com apoio de segmentos políticos e demais membros da sociedade. De mais a mais, a década de 60 conheceu uma modalidade de ação afirmativa como exemplo a "Lei do Boi" que reservava vagas em estabelecimentos de ensino médio agrícola e de escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras. Era então, uma modalidade de ação afirmativa, hoje extinta no Brasil.

O texto da Constituição Federal, ao dispor expressamente sobre ações afirmativas, ao lado de leis que oferecem incentivos há vários setores da sociedade, inaugura a era moderna sobre as mesmas no Brasil na década de 1990, registrando fatos marcantes com medidas já citadas anteriormente, que se concretizaram na história com oferta de incentivos como a Lei 8.112/90, § 2º, artigo 5º, reserva vagas, no percentual para deficientes físicos habilitados a cargos públicos, e a Lei 9.504/97, artigo 10, § 3º, reserva percentual de vagas para mulheres como candidatas dos partidos políticos, todos estes fatos entre outros, foram precursoras das ações afirmativas no país.

Assim sendo, a luta dos movimentos sociais favoráveis às ações afirmativas na atualidade, têm como proposta, conferir igualdades nas oportunidades aos grupos

desfavorecidos, onde a discussão avança numa postura de criação de condições para a construção de valores, reivindicando acesso aos meios de poder e conhecimentos necessários, mediante inclusão da etnia negra dentro de uma perspectiva de direito ao desenvolvimento e a reparação, minimizando assim, a negação de oportunidades aos grupos historicamente desfavorecidos. (SANTOS & LOBATO, 2003)

Complementando a origem de cotas dentro do conceito de ações afirmativas, elenca-se SILVA (apud SANTOS & LOBATO 2003, p.64) demonstrando que,

As cotas são mecanismos das ações afirmativas. Constatada nos EUA a ineficácia dos procedimentos clássicos de combate à discriminação, deu-se início a um processo de alteração conceitual das ações afirmativas, que passou a ser associado à idéia, mais ousada, de realização da igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso de representantes de minorias a determinados setores do mercado de trabalho e a instituições educacionais. Data também desse período a vinculação entre ação afirmativa e o atingimento de certas metas estatísticas concernentes à presença de negros e mulheres num determinado setor do mercado de trabalho ou numa determinada instituição de ensino.

Diante do exposto acima, surge a modalidade cotas, com vistas a conceber as concretizações propostas pelas ações afirmativas.

2.2 Objetivos das ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior

Mediante discussões levantadas anteriormente, seguem-se entre seus objetivos, o argumento de que esse tipo de política social promove a diversidade e o pluralismo, operando transformações no comportamento e na mentalidade coletiva, além do ideal de concretização da igualdade de oportunidades, figura induzir transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, entre outras formas de combate a qualquer forma de preconceito.

Destaca-se a este estudo, a posição da UNB (2008), pois segundo essa instituição, as políticas públicas de ação afirmativa direcionadas à população negra têm como objetivo o enfrentamento de um quadro de desigualdades raciais, reconhecido atualmente no cenário brasileiro. Nesse sentido, conforme a universidade a implantação do Sistema de Cotas para Negros acarreta uma série de impactos sociais, tais como: a) Instauração, no espaço acadêmico, de um mecanismo reparador das perdas infringidas à população negra brasileira; b) Acusar a existência do racismo e combatê-lo de forma ativa; c) Redirecionamento do futuro da sociedade, rumo a uma nova história; d) Garantia do acesso emergencial da população negra à educação superior; e) Possibilidade de avaliação das conseqüências da inclusão de Negros e Negras na vida universitária; e) Capacidade de auto-correção, podendo

ser periodicamente verificado e melhorado; f) Aprimoramento da capacidade de aprendizagem da comunidade acadêmica; g) Convivência plural e diária com a diversidade humana em sua variedade de experiências e perspectivas; h) Treino dos universitários para a sociabilidade, adaptação e tolerância; i) Estímulo da confiança de crianças e adolescentes negros em sua capacidade de realização; j) Estímulo aos estudantes negros para demandar de suas escolas um melhor nível educacional; k) Desafio aos professores para melhorarem o desempenho de seus alunos negros; l) Conscientização sobre o que é ser Negro no Brasil; m) Reconhecimento da sociedade em geral quanto à sua capacidade de tornar mais justa a realidade; n) Associar a cor da pele negra a signos de poder, autoridade e prestígio; o) Irradiação dessas influências benéficas para todo o país.

De forma estrutural seguem-se opiniões em prol das ações afirmativas, conforme MUNANGA (apud GOMES & MARTINS, 2004, p.49),

Num país onde os preconceitos e a discriminação racial não foram zerados, ou seja, onde os alunos brancos pobres e negros pobres ainda não são iguais, pois uns são discriminados uma vez pela condição socioeconômica e outros discriminados duas vezes pela condição racial e socioeconômica, as políticas ditas universais, definidas sobretudo pelos intelectuais de esquerda e pelo atual ministro da Educação, trairiam as mudanças substanciais esperadas para a população negra(...), sobretudo quando se trata de uma medida de indenização ou de reparação para compensar as perdas de cerca de 400 anos de *décalage* no processo de desenvolvimento entre brancos e negros.

São muitas as divergências de pontos de vistas acerca da medida de ações afirmativas para negros no ensino superior no Brasil. Sendo assim, o foco deste trabalho, vem priorizar o importante e sustentável debate em torno deste tema.

Tentativas de neutralizar as divergências ocorridas na sociedade, em relação às ações afirmativas, seguem-se alguns programas de políticas públicas contra as desigualdades raciais já implantados na educação superior em Alagoas, com intenção de minimizar as diferenças sociais. Destaca-se assim, o Documento Proposta das Ações Afirmativas, como demonstra SANTOS & LOBATO em seu livro "Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais" (2003), onde no plano de metas do programa visa: incluir o item cor na matrícula 2004; a inclusão da disciplina História da África no quadro das obrigatórias no Curso de História e criação de um programa editorial que estimule a produção de material pedagógico, que valoriza a pluralidade étnico-cultural do Brasil.

Em estímulo as situações do desigual no Brasil, ocorrem manobras e estratégias políticas com vistas a favorecer o debate à medida de ações afirmativas. Nesse sentido, SILVA (apud SANTOS & LOBATO 2003, p.72) demonstra que,

As ações afirmativas e as cotas são apenas dois dos principais meios que podem ser utilizados como instrumentos capazes de propiciar mobilidade social aos afro-

descendentes, a fim de integrá-los econômica e socialmente aos demais membros da sociedade inclusiva, sem olvidar outras formas mais fecundas de obter justiça social. Porém, é importante enfatizar que essas propostas deverão vir acompanhadas de outras medidas de cunho social, universalistas, tais como: melhorias na qualidade do ensino público; políticas de redistribuição de renda; aumento e reajustes reais dos salários e vencimentos; reforma tributária; reforma agrária etc.

Ainda conforme o autor vem ressaltar, (2003, p.69)

(...) a ação afirmativa tem como objetivo não somente coibir a discriminação, mas, sobretudo eliminar os chamados "efeitos persistentes" da discriminação do passado, que tendem a perpetuar. Ainda nesse contexto, revela destacar que partindo-se da premissa de que os grupos minoritários normalmente não são representados ou sub-representados nos mais diversos ramos de atividade, as ações afirmativas pretendem a implantação de uma certa diversidade e de uma maior representatividade dos grupos minoritários nos mais diversos domínios de atividade pública e privada. Nesse contexto destaca-se que o efeito mais visível das políticas afirmativas além do estabelecimento da diversidade e da representatividade propriamente ditas, é a eliminação de "barreiras invisíveis" que acabam por impedir o avanço de negros e mulheres, independentemente da existência ou não de política oficial tendente a subordiná-los.

Como define CASTRO (apud SILVA In: SANTOS & LOBATO, 2003, p.68).

(...) as ações afirmativas pretendem a implantação de uma certa diversidade e de uma maior representatividade dos grupos minoritários nos mais diversos domínios de atividade pública e privada. (...). A adoção de cotas para ingresso de estudantes negros em universidades brasileiras afigura-nos como uma necessária medida para solucionar o desproporcional quadro do ensino superior em nosso País.

Entende-se então, que essas medidas irão solucionar os problemas de desigualdade social que aflige a população brasileira e que se afunilam na universidade? Deve-se assim, ignorar as etapas anteriores a ela? Afinal, o Brasil é miscigenado, congregando de brancos, negros, mulatos, índios e tantos outros. Como separar aí um percentual de minoria discriminada racialmente? Cabe aqui, um entendimento maior do que o racial, a discriminação que ocorre no Brasil, se dá primeiramente pelo fator econômico, pois este exclui parte da sociedade, impedindo-a de alcançar os cursos universitários mais concorridos pelos estudantes.

2.3 Justificativas para reserva de cotas para negos no ensino superior

Os movimentos favoráveis às políticas públicas em favor do negro visam, sobretudo, adotar medidas como as cotas para negros no ensino superior, como sendo o meio mais rápido para diminuir as desigualdades sociais, pois conforme as discussões, uma parcela significativa da sociedade de afro-descendentes, caminharão para a construção de um novo Brasil, com novas propostas para o futuro. (SANTOS & LOBATO, 2003)

A caminho de novas propostas, apresenta-se exemplo como o da Universidade de Brasília – UnB, pois conforme site da UnB (2008), a universidade está diante de um marco na batalha pela inclusão social, sendo esta uma meta que se confunde com o que foi idealizado pelos fundadores, como Darcy Ribeiro.

A UNB demonstra que o Sistema de Cotas para Negros (SCN) no vestibular justifica-se diante da constatação de que a universidade brasileira é um espaço de formação de profissionais de maioria esmagadoramente branca, valorizando assim apenas um segmento étnico na construção do pensamento dos problemas nacionais, de maneira tal que limita a oferta de soluções para os problemas do país.

Ainda conforme o site da UnB (2008), os negros e negras foram vítimas de várias perseguições racistas e sempre enfrentaram enormes dificuldades para ingressar e permanecer na universidade. Desde a formação das instituições de ensino superior no século XIX, jamais houve um projeto que garantisse o acesso em massa da população negra à academia. Hoje, os negros correspondem a apenas 2% do contingente de universitários, apesar de representarem 45% dos brasileiros.

No que se refere ao exposto, vários são os motivos que dificultam o acesso de negros e afro-descendentes nos mais diferenciados níveis da sociedade. Nesse sentido, para justificar as desigualdades sociais dos grupos requerentes às cotas em relação aos demais, o site da UnB (2008) realizou pesquisas que comprovam o déficit de renda dos estudantes negros em relação aos outros estudantes. Os dados apontam que 57,7% dos candidatos do grupo de cor negra possuem renda familiar inferior a 1.500 reais, já em relação ao grupo de cor branca esse percentual é bem menor, (30%). A mesma disparidade é verificada quando se analisa o percentual de pessoas com renda acima de R\$ 2,5 mil: 46,6% dos candidatos de cor branca estão nessa categoria, enquanto o percentual no grupo de cor negra é de 20,4%.

Ainda segundo a UnB, as políticas de ações afirmativas, entre elas as cotas raciais, comprometem-se com a promoção de grupos não atingidos pelas políticas de caráter universal, em nome da efetivação do princípio constitucional de igualdade. O Sistema de Cotas para Negros, adotado pela Universidade de Brasília, além de ser uma iniciativa institucional importante e inovadora, é, assim, o resultado de esforços históricos dos movimentos negros.

Com cuidado, devem ser analisados todos os pontos de vista acerca do tema envolvendo reserva de cotas para negros no ensino superior no Brasil. Não seria satisfatório que com essas estratégias de compensação se criasse uma forma de segregação racial.

Contudo, vale mencionar, conforme a posição de GHIRALDELLI JR. (2004) em relação ao sistema de cotas,

O sistema de cotas nos Estados Unidos foi uma forma de criar o fim do preconceito. Foi uma forma de terminar com uma guerra que ameaçava dividir a nação. O sistema de cotas no Brasil é o que? Talvez apenas o fomento de uma guerra jurídica. Afinal, como tirar vagas de uns para dar a outros? Pelo critério da "cor"? Mas o critério da "cor" não era tudo que não queríamos mais, quando criamos a República? Há confusão de argumentos de todos os lados. Mas há um argumento que não pode ser escamoteado, que é aquele que diz: não temos tanto preconceito quanto o sistema de cotas pode vir a criar. Todo cuidado é pouco. Estamos há um passo de fazer dos negros, por lei, incapazes.

Sabe-se das formas de desigualdades no Brasil, e, é motivo de muita reflexão toda a discussão que envolve o sistema de cotas. Justamente por isso, elegue-se o debate entre autores neste trabalho.

Dados levantados por MUNANGA (apud GOMES & MARTINS, 2004, p.49), fortalecem a importância do debate, pois,

Vozes eloquentes, estudos acadêmicos qualitativos e quantitativos recentes realizados pelas instituições de pesquisas respeitadíssimas, como o IBGE e o IPEA, não deixam dúvida sobre a gravidade gritante da exclusão do negro, isto é, pretos e mestiços na sociedade brasileira (...). Algumas cifras assustam quem tem preocupação social aguçada e compromisso com a busca de igualdade e equidade nas sociedades humanas:

-Do total dos universitários brasileiros, 97% são brancos, sobre 2% de negros e 1% de descendentes de orientais.

-Sobre 22 milhões de brasileiros que vivem abaixo da linha da pobreza, 70% deles são negros.

-Sobre 53 milhões de brasileiros que vivem na pobreza, 63% deles são negros.

Deduz-se dessa pesquisa que, se, por passe do milagre, o ensino básico e fundamental melhorasse seus níveis, para que os alunos desse ensino pudessem competir igualmente no vestibular com os alunos oriundos dos colégios particulares bem abastecidos, os alunos negros levariam cerca de 32 anos para atingir o atual nível dos alunos brancos.

Não se deve deixar o foco, de que nos índices citados acima, essa população congrega negros, afro-descendentes, índios, brancos e outros. Assim, estão todos no mesmo nível de partida, com dificuldades sócio-econômicas iguais e não de cunho racista, pois para acessar a universidade no Brasil, o processo é seletivo, e neste momento prevalece o fator sócio econômico mais favorável, ou seja, alunos que tiveram acesso à educação mais qualificada para ser selecionado no vestibular.

Coadunando com o exposto neste capítulo, segue o debate com outras justificativas para a adoção de ações afirmativas de cotas para negros no ensino superior, conforme estabelece CARVALHO (apud GOMES & MARTINS, 2004, p.62),

Poderia sintetizar as quatro motivações principais para justificar a legitimidade e a urgência das cotas nas universidades. O primeiro argumento seria o da reparação: após mais de 300 anos de escravidão, o fato de a comunidade negra exigir uma compensação inequívoca pela tragédia da escravidão e garantir o acesso ao ensino superior, pelo menos para um pequeno contingente de descendentes dos africanos

escravizados no Brasil, é uma das tantas formas possíveis de reparação. Um segundo motivo para as cotas seria a cobrança de um direito, mesmo após abolida a escravidão. A Constituição da República, de 1988, assegurava um tratamento igual a todos os cidadãos, no que diz respeito aos serviços públicos oferecidos pelo Estado, entre eles, o acesso ao ensino gratuito. Após mais de um século de República, a desigualdade de participação da comunidade negra no ensino superior é escandalosa, e, sob esse ponto de vista, as cotas garantem um direito mínimo de participação. Um terceiro argumento refere-se especificamente à dinâmica da instituição universitária: a presença de negros e índios enriquecerá a produção de saberes e forçará uma revisão do eurocentrismo subalternizante e absoluto que marca a vida universitária brasileira. Contudo, há uma quarta motivação para as cotas que considero a de maior relevância: a intensificação da luta anti-racista no Brasil. Propor cotas é abrir a discussão, até agora silenciada, sobre a sociedade racista em que vivemos; reconhecer que essas práticas racistas estão presentes também no nosso ambiente acadêmico é forçar uma tomada de posição por parte de todos nós para reverter esse quadro e construir as bases para um ambiente universitário livre de práticas racistas e discriminatórias.

Pontuando a quarta motivação citada pelo autor acima, a título de esclarecimento em relação à etnia (agrupamento humano classificado quanto à origem comum de raça, cultura e língua), dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura) - MEC (Ministério da Educação e Cultura) - (2002), demonstram que, conforme o IBGE, 48% da população brasileira é composta de negros e descendentes, já conforme a UNESCO, 70% da população brasileira, é negra ou mestiça. Assim, diante desses dados, cabe pensar o que leva a sociedade como um todo ser considerada racista como cita o autor, pois, se a população brasileira é maioria de descendência negra. E mais, nessa população estão inseridos brasileiros de tantas etnias, como os negros, índios, mulatos e brancos, que sentem não fazerem parte do contingente universitário, diante da falta de oportunidade sócio-econômica. Ocorrem mais dúvidas em relação à discriminação sofrida pela população brasileira: ela realmente se dá em primeira instância através do racismo? Torna-se difícil acreditar que o racismo tão falado pelos movimentos favoráveis às ações afirmativas prevaleça sobre os fatores sócio-econômicos.

Minimizar as desigualdades é essencial na sociedade, porém, quando se refere à reparação proposta pelas ações afirmativas, não deve ocorrer pelo viés da compensação da história de ex-escravos, e sim, pela igualdade de oportunidades que todos deveriam gozar.

2.4 Descrição do programa da UnB

Conforme site da UnB (2008), no que se refere ao funcionamento para concorrer às vagas ao processo seletivo pelo sistema de cotas, o candidato deverá ser negro e optar pelo Sistema. Para obter classificação no vestibular, todo candidato seja do sistema universal ou do Sistema de Cotas para Negros, deve obter, no mínimo: a) Nota maior que zero na prova de

língua estrangeira; b) 10% da nota na prova de Linguagens e Códigos e Ciências Sociais; c) 10% da nota na prova de Ciências da Natureza e Matemática; e d) 20% da nota no conjunto das provas. Após a classificação, as vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão ocupadas. Após seu preenchimento, os demais candidatos ao Sistema de Cotas que tiverem argumento final superior ao dos candidatos do sistema universal ocuparão as vagas totais oferecidas pela UnB, considerando-se os valores decrescentes dos argumentos finais de cada curso.

Ainda conforme a UnB, no que se refere à inscrição o candidato deverá assinar declaração específica relativa aos requisitos exigidos por Edital para concorrer pelo Sistema. Após entrevista pessoal, o pedido de inscrição será analisado por uma banca, que decidirá pela homologação ou não da inscrição do candidato cotista. Caso seja verificada falsidade nas declarações e/ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados, a inscrição, as provas e/ou o registro do candidato poderão ser anulados a qualquer tempo.

Segue na sequência o capítulo III, que contribui sustentavelmente para as discussões a que se propõe este trabalho.

CAPÍTULO III

DEBATES E QUESTÕES JURÍDICAS

Neste capítulo, estrutura-se o debate acerca das ações afirmativas relacionadas às cotas para negros no ensino superior no Brasil, discussão atual à sociedade brasileira, destacando-se a este, um conjunto de instrumentos bibliográficos, tais como, periódicos de revistas, internet, portarias do governo federal, artigos, autores que apóiam ou não os movimentos requerentes das cotas, como SANTOS & LOBATO (2004), GOMES & MARTINS (2004), MUNANGA (1996), GHIRALDELLI JR. (2004) entre outras fontes que demonstram opiniões diversas. Todas as fontes citadas viabilizaram a estruturação deste estudo.

A proposta deste trabalho reforça o entendimento de que o objeto de estudo de pesquisa aqui proposto, considera a constante discussão entre os mais variados pontos de vista, a fim de que se estabeleça o diálogo e a reflexão entre as partes envolvidas, garantindo a fidelidade ao estudo bibliográfico.

Para a organização e elaboração das análises do material selecionado da investigação, utilizamos o método de análise de conteúdo que, conforme TRIVINUS (1987, p.159),

(...) é um método que pode ser aplicado tanto na pesquisa quantitativa como na investigação qualitativa (...) adquire sua força e seu valor exclusivamente mediante o apoio de determinado referencial teórico. (...), o método é utilizado para o estudo (...) das motivações, atitudes, valores, crenças, tendências.

As fontes de leitura consultadas estruturam-se e sistematizam-se às etapas propostas pelo trabalho, onde o processo de investigação demonstra opiniões e questionamentos imprescindíveis à sociedade, com debates atuais e esclarecedores.

De início, faz-se necessário, reavaliar a situação sócio-econômica da população brasileira, pois esta sem dúvida interfere na qualidade de vida da sociedade como um todo. Nesse sentido, destaca-se a universidade como ponto de partida. Na atual conjuntura, para que uma pessoa se classifique ao processo seletivo de graduação de um determinado curso oferecido pela universidade pública no Brasil, normalmente o estudante garante seu acesso à universidade após ter estudado em instituições de ensino da rede privada incluindo os renomados cursinhos da rede, esclarecendo assim, que o fator econômico prevalece antes de qualquer outro, no que se refere à educação no Brasil. Dados sustentáveis a este pressuposto, são levantados pelo IBGE – UNESCO - MEC (2002), pois para os cursos mais disputados como Direito, Medicina, Engenharia, Odontologia, entre outros nas universidades federais do país, os alunos que cursaram as fases anteriores à faculdade na rede privada, detêm mais de 70% das vagas universitárias. Já nos cursos como Letras, Pedagogia, Administração entre

outros, os alunos oriundos da rede pública, conseguem obter melhores condições juntos aos da rede privada. Ou seja, para cursos que na atualidade são considerados como carreiras mais promissoras, não prevalece o fator racial como foi colocado pelos movimentos favoráveis às ações afirmativas, e sim, sobressai o fator econômico como divisor incontestável de classes sociais e o que é pior, reflete diretamente na educação. Educação esta que conforme a Constituição Federal do Brasil é garantida a toda população.

Argumento semelhante reforça o exposto acima, pois conforme entrevista à Revista Consultor Jurídico, CARDOSO (2008), destaca que, na verdade, as cotas não solucionam os problemas atuais, mas sim, maiores investimentos na educação desde o ensino fundamental e médio da rede pública, além de criação de mais vagas nas universidades, possibilitando aos negros, afro-descendentes, indígenas e outros a igualdade de condições para competir ao acesso às universidades, pois para a formação de jovens profissionais buscados pelo mercado, na lógica atual, serão necessários conhecimentos e não privilégios momentâneos, que poderão mais adiante, se esvaír à medida que este profissional se depare com dificuldades técnicas mercadológicas.

Segundo a entrevista do autor surge uma indagação: afinal, os vestibulares para ingresso nas universidades prestam-se para aferir aptidão intelectual ou suficiente a classificação do candidato que pertence a esta ou àquela raça?

Cabe salientar frente ao exposto pelo autor, que é fato notório a classificação do vestibular se dá pelo melhor preparo intelectual do aluno, assim sendo, o que prevalece é assegurar a garantia de educação pública de qualidade a todos, sem distinção de qualquer natureza.

Ainda conforme a entrevista à Revista Consultor Jurídico erros se assemelham em outras áreas, pois conforme CARDOSO (2008), a reforma agrária nunca solucionou o problema dos "sem terra", pois não houve oferecimento de estrutura para se trabalhar na terra; o mesmo ocorre com a bolsa-família, apenas serve para remediar, mas não resolve a situação de quem é pobre. Um bom exemplo da desnecessidade das cotas conforme o autor seria o fenômeno ocorrido com as mulheres, pois sem este benefício governamental (cotas), elas contaram com a simples igualdade de condições com os homens e conseguiram obter maioria em quase todos os cursos universitários, além da conquista gradual em todos os segmentos do trabalho. No mesmo artigo se constata que a Constituição Cidadã, que em 2008 completa vinte anos, enumera dentre outros os objetivos fundamentais da República: construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inc. I, artigo 3º); erradicação da pobreza e da marginalização, da redução das desigualdades sociais e regionais (inciso III, artigo 3º);

promoção do bem de todos, "sem preconceitos de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (inc. IV, artigo 3º).

Ainda conforme a reportagem CARDOSO (2008), evidencia que o ponto fundamental da qualidade em educação oferecida pelo Estado, o qual demonstra que, o capítulo "Da Educação", mais específico sobre a matéria, inciso I, artigo 206, assegura "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"; mais adiante, o inciso V, artigo 208, afirma que para efetivação do dever do Estado com a educação é necessário "o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um". Conforme a entrevista, o sistema de cotas anula a aplicação do mérito do candidato, não solucionando a situação atual dos desiguais na educação. Quanto às desigualdades sociais, estas serão afastadas na medida em que se cuidar da erradicação da pobreza, disseminada entre negros, brancos e índios.

Em meio às discussões um argumento muito utilizado pelos defensores das ações afirmativas recai sobre o pensamento de que as mesmas podem oferecer uma compensação aos grupos socialmente discriminados ao longo dos anos, tratando-os de forma diferente na medida em que se diferenciam. Destaca-se a este argumento MUNANGA (apud GOMES & MARTINS, 2004, p.47) pontuando que,

As chamadas políticas de Ação Afirmativa são muito recentes na história da ideologia anti-racista. Nos países onde já foram implementadas (Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Índia, Alemanha, Austrália, Nova Zelândia e Malásia, entre outros), elas visam oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devido à sua situação de vítima do racismo e de outras formas de discriminação (...). Nos Estados Unidos, onde foram aplicadas desde a década de 60, elas pretendem oferecer aos afro-americanos as chances de participar da dinâmica da mobilidade social crescente.

Contudo, vale ressaltar que na dinâmica das conquistas sociais, busca-se assegurar a todos um tratamento igualitário, efetivando as garantias contidas no texto da Constituição Federal, ou seja, tratamento igual a todos, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade dentre outros. Para tanto, destacamos entrevista à Revista Consultor Jurídico CARDOSO (2008, p. 2) demonstrando que,

O problema dessas críticas é que seus autores confundem as coisas. Ignorando elementares princípios do Estado de Direito, eles invertem meios e fins, como se as "concessões compensatórias" feitas em nome de uma "dívida histórica" advinda dos tempos da escravidão pudessem justificar o desprezo às liberdades públicas e às garantias fundamentais. Ao degenerar em demagogia política, a discussão sobre cotas desloca para segundo plano a essência da questão. Se estudantes negros e pardos têm dificuldade para ingressar na universidade, não é por causa da cor, mas porque são pobres. Por esse motivo, não puderam estudar em bons colégios. Tendo recebido um ensino de má qualidade na rede pública, não dispõem da formação básica para passar nos vestibulares. Na média, cidadãos negros e pardos têm indicadores sociais piores do que os brancos, apenas porque são maioria entre os pobres. A origem da desigualdade social não está no racismo, mas no baixo nível de

instrução decorrente da má qualidade do ensino público. Esse é o desafio do País. Em vez de se perder tempo com iniciativas demagógicas, como o sistema de cotas, o mais sensato seria investir na melhoria de qualidade do ensino público e ampliar os programas de apoio a estudantes pobres, independentemente da cor.

Cabe reflexão sobre as medidas elencadas nas diversas situações criadas a fim de que se favoreça apenas parte da população, não fundamentando-se no princípio da igualdade entre os sujeitos. Demonstra-se atenção especial a este sentido, destacando-se uma reportagem no site da UnB (2008), pontuando: o que a instituição fará para garantir a permanência dos estudantes cotistas no meio universitário?

Logo depois do registro desses alunos na universidade, a UnB traçará o perfil socioeconômico dos estudantes. Do ponto de vista socioeconômico, na medida da necessidade, haverá a expansão dos programas que atendem a estudantes de baixa renda – bolsa alimentação, bolsa livro e bolsa permanência. Do ponto de vista acadêmico, a UnB dispõe de um acompanhamento chamado Serviço de Orientação ao Universitário (SOU) que oferece aos alunos de graduação questões gerais da vida universitária, sejam de ordem acadêmica ou psicopedagógica. Isso se dá da seguinte forma. O SOU identifica necessidades educativas e pessoais dos alunos. Depois disso, encaminha-o para atendimento específico, seja com coordenadores de curso, professores ou instâncias existentes na UnB como o Programa de Apoio a Portadores de Necessidades Especiais (PPNE), o Hospital Universitário de Brasília (HUB) e o Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos (Caep) do Instituto de Psicologia. Está sendo implantada uma série de programas direcionados, como o Brasil Afroatitude, que oferece bolsas de estudos a estudantes cotistas, para atuarem no estudo da epidemia de DST/Aids e suas relações com processos sociais. No aspecto cultural, a UnB conta com os trabalhos do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab) ligado ao Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (Ceam). Criado desde 1986, o núcleo desenvolve pesquisas, pensando o negro como sujeito da história brasileira. Outro ponto de apoio a esses estudantes é o EnegreSer (Coletivo de Estudantes Negros na UnB). O grupo, aberto somente para estudantes negros, reúne-se todo sábado de manhã para promover eventos, debates, ou ler textos ligados à intelectualidade negra.

É fato preocupante para a sociedade como um todo, pois, por que adotar tais medidas apenas em benefício de estudantes cotistas? E o perfil socioeconômico dos estudantes não cotistas da universidade? Quando se fala em situação socioeconômica, provavelmente dentre os demais alunos que entraram na faculdade pelo processo seletivo o problema também será constatado. Seria melhor que a universidade destinasse a todos os alunos que se encontram na mesma situação o mesmo tratamento. Outro ponto relevante à discussão são as bolsas em programas de apoio aos estudantes cotistas. Sobre esse ponto de vista, deve-se recair com o mesmo peso e a mesma medida, tanto para estudantes cotistas ou não. E para completar este parágrafo, vale mencionar uma forma de segregação oculta gerada pelas medidas adotadas na universidade citada acima: “grupo, aberto somente para estudantes negros”; no tocante à expressão, cabe uma reflexão maior sobre esta medida.

Ainda pontuando, a UnB (2008), destaca outro ponto relevante às discussões, pois conforme a exposição das idéias, os negros e negras sempre enfrentaram enormes dificuldades

para ingressar e permanecer na universidade. Na proposição deste estudo, cabe salientar que o mesmo ocorre com estudantes de outras etnias, pois como foi demonstrado neste capítulo a medida das cotas acaba que por fantasiosa e por vezes demagógica. O mais sensato é que ocorresse mais investimento na melhoria da qualidade do ensino público para toda a sociedade independente da cor.

Ponto que merece destaque é a fala de DRAY, que traz em seu discurso que em vez de igualdade de oportunidade para os sujeitos, importava falar em igualdade de condições, que as ações afirmativas se propõem a fazer. Pois bem, conforme expõe o próprio texto de GOMES (apud SANTOS & LOBATO, 2003, p. 19), "(...) em lugar da concepção "estática" da igualdade, (...) cuida-se nos dias atuais de se consolidar a noção de igualdade material ou substancial (concepção igualitária)".

A esse sentido, pode-se destacar que as cotas não solucionam o problema da exclusão de negros e negras nas universidades, e mais, boa parte do contingente dessa população continua com baixa expectativa de cursar o ensino superior no Brasil. Assim, onde se encontra a igualdade material ou substancial? A medida das "cotas", apenas tem conseguido colorir um pouco mais a universidade, mas não resolveu o problema da exclusão. Entende-se que a medida mais eficaz para a promoção da igualdade de oportunidade se realize pelo viés da igualdade de condições, condições estas, promovida pela educação pública de qualidade. Uma educação que prepare a todos para concorrerem de igual forma ao processo seletivo: o vestibular. Da maneira como tem sido proposta a medida de cotas atingindo o topo da pirâmide educacional: a universidade, as etapas anteriores a ela têm sido ignoradas, não solucionando o problema em sua origem.

Outro ponto que merece ser refletido citado por SILVA (2001), passa pelo modelo de ações afirmativas adotadas no Brasil, advindas dos Estados Unidos da América (EUA). Necessário se faz relembrar que as ações afirmativas criadas nos EUA na década de 1960, foram adotadas como medida extrema diante da promulgação das Leis dos Direitos Civis, em um período de grande violência contra a população negra. Nesse sentido, no Brasil o contexto se difere dos EUA, pois, os moldes no contexto brasileiro surgem com a tentativa de minimizar as desigualdades contidas entre negros e brancos, alavancados na atualidade pelos movimentos favoráveis às ações afirmativas, como sendo o agente solucionador das diferenças sociais entre as etnias. Tal modelo se enfraquece de referências à sociedade brasileira, à medida que se esquematizam as desigualdades sociais advindas da condição da situação dos indivíduos desprivilegiados economicamente. Confere a esta colocação, que os

desníveis sócio-econômicos da população brasileira, fenômeno gerador de desigualdades vem interferindo gradativamente no desempenho do cidadão.

As discussões e debates acerca do tema das cotas para negros no ensino superior no Brasil, encontram argumentos que contestam a íntegra das justificativas adotadas pelos movimentos favoráveis a estas políticas públicas. Entre estes argumentos elencam-se algumas diferenças fundamentais, no que se refere à colonização entre EUA e Brasil, que sistematizam a preocupação referente à adoção de cotas, pois o contexto que se inserem estas medidas são extremamente distintos. Nesse sentido, cabe destacar KAUFMANN (2007) pontuando que,

Os defensores das ações afirmativas no Brasil tomam por base o modelo político instituído nos Estados Unidos, como se este fosse impermeável e acima de qualquer tipo de crítica. Argumentam, de forma enfadonha e repetitiva, que os norte-americanos encaram o problema e que no Brasil o racismo é muito pior, porque camuflado, ocultado, escondido. Viver-se-ia aqui uma hipocrisia racial, baseada em um mito, o da democracia racial, de modo que só teríamos a aprender com os americanos do norte. Curioso é perceber que, ao tentar promover a resolução dos problemas brasileiros, grande parte da militância pró-ações afirmativas finge desconhecer a história do próprio país e acata, de forma passiva e subserviente, os métodos e mecanismos de resolução para a problemática racial pensados alhures. As diferentes formas de colonização realizadas no Brasil e nos Estados Unidos geraram consequências importantes sobre como se desenvolveram as relações raciais em cada um dos países. A colonização realizada por Portugal nos fez herdar características já presentes naquele reino, em todos os aspectos da vida social. Não havia em Portugal excedente populacional apto a promover a colonização no Brasil. Quando esta foi finalmente efetuada, realizou-se apenas por homens brancos, já que os portugueses não trouxeram consigo as famílias. Esse fato deu ensejo à relativa falta de mulheres brancas na colônia, e conseqüente caldeamento dos portugueses com as índias e com as escravas negras. Essa conjunção de raças favoreceu a formação de um povo altamente miscigenado, como é o brasileiro. Nos Estados Unidos, por sua vez, a colonização feita por ingleses foi no intuito de povoar a terra, originando núcleos familiares. À época, mudanças estruturais haviam ocorrido na Inglaterra. Outro fator histórico que traz conseqüências para as relações raciais contemporâneas é o fato de os portugueses já serem acostumados com a presença dos negros desde antes do descobrimento do Brasil. Portugal era um país altamente miscigenado antes mesmo do início da colonização brasileira. No entanto, o mesmo não pode ser afirmado no que tange à Inglaterra. A despeito de a Grã-Bretanha ter desempenhado papel de destaque para fazer ressurgir a escravidão e o tráfico de escravos (...). Por outro lado, a plasticidade do povo português, acostumado a oito séculos de dominação moura, fez gerar em terras tupiniquins uma estrutura social extremamente maleável, o que garantiu a alguns negros, mesmo na época do Brasil Colônia ou do Império, em que vigente o sistema escravocrata, a possibilidade de alcançar postos de destaque. Deste modo, o negro livre no Brasil possuía status social definido, antes mesmo da abolição da escravatura. (...) é importante destacar que no Brasil a abolição da escravatura não foi precedida de guerras nem conflitos. Do contrário, foi permeada por sentimentos de exaltação nacionalista. Decretou-se no país feriado por cinco dias e a Princesa Isabel foi agraciada com o título de "A Redentora". Já nos Estados Unidos, a abolição da escravatura foi precedida da mais violenta Guerra Civil que se tem notícia (...).

Relevante é o ponto de vista da autora citada acima, pois se trata de uma análise profunda de como se estruturaram as relações sociais entre os dois países, reforçando assim a

necessidade de um olhar mais crítico diante do contexto que se inserem as ações afirmativas no Brasil.

A entrevista de KAUFMANN à revista *Consultor Jurídico* (2007) em seu texto “Pobreza não tem raça”, demonstra que o governo norte americano nas décadas de 1960 e 1970, demonstrou uma compreensão no sentido de que não bastava o comprometimento oficial com as políticas de combate à discriminação, necessitava fazer algo mais. Foram criadas condições específicas e propícias para o desenvolvimento de uma política afirmativa, que reconhecesse a necessidade de adotar medidas inclusivas para inserir os negros na sociedade, sob pena de, em assim não o fazendo, implodir a segunda guerra civil.

Nesse sentido, é que se encontram as dicotomias diante dos contextos entre Brasil e EUA, demonstrando de forma clara as diferenças que se estabelecem diante das políticas adotadas entre os países. A par desse aspecto, os argumentos diante das ações afirmativas se enfraquecem, sendo constatado que não basta remediar de forma paliativa os problemas de discriminação, pois os mesmos decorrem primeiramente da má distribuição econômica que se estrutura no Brasil.

Contundente é também a proposta de GHIRALDELLI JR. (2004), citado no decorrer deste estudo, pois traz na íntegra qual democracia se espera para o Brasil. É nesse sentido que se faz necessário demonstrar que o governo adotou uma medida econômica, se utilizando da estratégia de retirar parte das poucas vagas existentes nas universidades públicas de uns destinando-as a outros e mesmo assim, não solucionou o problema da baixa absorção de negros no ensino superior. Criasse o Estado maior número de vagas nas universidades, bem como uma educação pública com melhor qualidade nos níveis anteriores a elas. Que o Estado atuasse de forma contundente na educação da sociedade tal como demonstra a Constituição Federal em seu artigo 206, inciso I e VII, e artigo 208, inciso V, citados anteriormente, dentre estes,

Artigo 206, inciso I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; inciso VII, garantia de padrão de qualidade; Artigo 208, inciso V, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Nos argumentos dos movimentos favoráveis às ações afirmativas, ocorre grande confusão nos princípios defensores das medidas das cotas. A medida, pouco soluciona o problema da exclusão do negro no meio universitário, pois como foi citado anteriormente a população brasileira congrega em sua grande maioria afro-descendentes dentre os quais se encontram juntamente com outras etnias em situação economicamente desfavorável, colocando os indivíduos na esfera das desigualdades sociais. Entende-se que o fator

econômico é que estabelece as grandes diferenças de classes sociais no Brasil. Assim, no que se refere ao baixo índice de estudantes negros e afro-descendentes no ensino superior, apontado por alguns autores, mediante dados do IBGE; MEC e UNESCO (2002), vale ressaltar que no mesmo contingente de estudantes não universitários congregam várias etnias e as mesmas, são excluídas do gozo de oportunidades nas mais variadas camadas da sociedade, bem como a universidade. Cabe pensar no verdadeiro papel que o Estado tem se prestado para com a sociedade. (CARDOSO, 2008)

Argumento muito utilizado por autores favoráveis às ações afirmativas que aparece nesse trabalho é a solicitação da urgência das cotas nas universidades, bem como o tratamento igual aos cidadãos. (SANTOS & LOBATO, 2003)

A despeito da urgência de se instituir cotas para negos no ensino superior no Brasil, como foi destacado entre os argumentos das justificativas dessas ações, bastaria que o governo efetivasse de fato o seu dever de estado de bem estar social na promoção dos serviços públicos, cumprindo com eficácia os direitos sociais garantidos pela Constituição Federal, concretizando a promoção de igualdade de condições, ou seja, se todos os cidadãos tiverem acesso aos bens públicos de boa qualidade as desigualdades minimizariam. (CARDOSO, 2008).

No que se refere à intensão de as ações afirmativas ao implantar certa diversidade e maior representatividade dos grupos minoritários nos mais diversos domínios de atividade pública e privada, sobretudo a universidade, vale ressaltar que essas medidas não atende a população que se encontra nas minorias, pois, para acessar a vaga no processo seletivo da universidade pública, em cursos mais concorridos, estarão aptos ao processo de seleção os alunos que cursaram as fases anteriores à universidade em escolas da rede privada de ensino e grandes cursinhos da rede, pois como foi citado anteriormente neste estudo, conforme dados do IBGE; UNESCO e MEC (2002), a maioria das vagas universitárias é abocanhada pelos alunos oriundos da rede de ensino privada.

Nesse sentido, cabe lembrar que o processo seletivo continua "seletivo", e classificando os alunos mais preparados intelectualmente.

As transições que cercam o tema das cotas levam a formas de discussões a fim de que se perceba o quanto se faz necessário ampliar o debate acerca do processo educacional no Brasil, bem como o dever do Estado em efetivar de fato as garantias sociais.

As colocações aqui elencadas demonstram a necessidade de se pensar medidas que venham atender a sociedade como um todo, e não parte da mesma. Cabe, pois, entender que a problemática da discriminação pode se acentuar mediante tais medidas. Importante é que não

se querem ver reproduzidas mais formas de exclusão, como as cotas podem vir a gerar ao beneficiar um em detrimento do outro. E medidas como as cotas podem-se reproduzir os mecanismos de exclusão que todas as pessoas têm sofrido ao longo dos anos.

Com os apontamentos levantados, pode-se observar que o Estado tem deixado de cumprir o seu papel de "Estado de Bem Estar Social", aquele que sob a forma da lei deveria garantir os bens essenciais aos cidadãos, ao contrário, tem se desobrigado cada vez mais de suas funções. Assim, mediante a ausência do Estado, fica ainda mais difícil conceber que as cotas para negros no ensino superior no Brasil, mantenham o discurso de resgate social para com a etnia, não garantindo com essas medidas solucionar a exclusão das minorias nas mais variadas camadas da sociedade.

Diferenciar os contextos em que se estabeleceram as ações afirmativas, trouxe a este estudo um questionamento satisfatório, um olhar mais crítico diante da argumentação dos movimentos favoráveis às mesmas. Destaca-se complementando este olhar em relação à medida de ações afirmativas instituídas inicialmente nos EUA, a entrevista de KAUFMANN (2007) denota que,

(...) tais medidas não se originaram da observação de que era preciso desenvolver uma sociedade mais justa, mais democrática ou mais humana. As ações afirmativas surgiram em um momento social marcado pela iminência de grave conflito civil. Não houve relevante construção teórica prévia, nem dos negros, nem de brancos, nem de partidos de esquerda, nem de direita, sobre as justificativas do princípio da igualdade, a partir de considerações sobre as modalidades de justiça compensatória ou de justiça distributiva, dentre outras questões jurídico-filosóficas. (...) Uma vez analisado o modelo de ações afirmativas implementado nos Estados Unidos, ainda que de maneira concisa, cumpre-nos esclarecer que no Brasil, até o momento, os debates que vêm sendo estabelecidos se limitam, no mais das vezes, à observação do modelo norte-americano e à conseqüente conclusão pela cópia do sistema no Brasil. Para chegar à ilação de que viveríamos problema semelhante, os defensores das medidas afirmativas utilizam-se dos indicadores sociais, que demonstram a precária situação dos negros no País. Assim, a equação formada pela leitura precipitada e superficial do modelo estadunidense, conjugada com os índices sociais desfavoráveis para os negros no Brasil, foi suficiente para que a implementação de ações afirmativas se tornasse, momentaneamente, o debate do dia.

Ainda como demonstra KAUFMANN (2007), a respeito da situação do negro nos EUA e do negro no Brasil, relata que são pontos distintos, pois segundo a autora, o negro no contexto norte-americano praticamente não congregava dos mesmos espaços que os brancos, sendo impossível interagirem de forma pacífica. Já no Brasil, tais argumentos dificilmente seriam defensáveis, pois neste país, não há como se defender a existência de uma cultura paralela formada por negros segregados dos brancos, haja vista que toda população brasileira comungam de valores nacionais, comuns a todas as raças, tais como o carnaval, o futebol, o samba, a capocira, o pagode, a mulata, entre outras formas de representação dos bens culturais

de um povo. Como demonstra a autora, há elementos da cultura africana em praticamente todos os ícones do orgulho nacional, seja na identidade que o brasileiro tenta construir, seja na imagem do País difundida no exterior.

Como evidencia KAUFMANN (2007), no tocante a modalidades de medidas positivas destaca que,

(...) existem diversas outras modalidades de medidas positivas, como bolsas de estudo, reforço escolar, programas especiais de treinamento, cursinhos pré-vestibulares, linhas especiais de crédito e estímulos fiscais diversos. Por sua vez, o sistema de cotas é bastante criticado, porque provoca a discriminação reversa, atingindo diretamente o direito de outros, que não promoveram a discriminação. A escassez dos bens sociais, como o acesso às Universidades e a aos concursos públicos, faz com que a reserva de vagas seja observada como uma ofensa ao tratamento igualitário. Em larga medida, a política de cotas fere o princípio da igualdade, porque os não-beneficiados acabariam por ser tratados de maneira desigual, na medida em que se delimita o direito de acesso a todos, com a redução no número das vagas disponíveis. Assim, pessoas inocentes terminariam sofrendo as consequências de atos - o preconceito e a discriminação que impediram o acesso das minorias - para os quais não deram causa, e em relação aos quais, em tese, podem divergir profundamente. Se as ações afirmativas adotadas não forem numericamente fixadas por meio de cotas, os efeitos da política positiva seriam diluídos entre toda a sociedade e, assim, não haveria o risco de discriminar reversamente alguém.

A autora demonstra ainda que a miscigenação ocorrida no Brasil produziu múltiplas categorias de cor, aliadas à falta de objetividade na definição de uma pessoa como negra ou parda. A esse sentido as políticas afirmativas segundo a autora, passam por maior controvérsia nas propostas afirmativas em que a raça é o fator levado em consideração, pois como saber quem é negro no Brasil, tal questão inviabiliza a legitimidade dos programas afirmativos.

As problemáticas que envolvem as ações afirmativas causam diversas reações na sociedade. A esse sentido, em consulta ao site <http://g1.globo.com> (2008), destaca que grupo de militantes do Movimento Negro Socialista fizeram manifesto reunido na cidade de São Paulo contra o Estatuto da Igualdade Racial, que está em debate no Congresso Nacional. Ao todo, 104 pessoas de estados brasileiros debateram o estatuto. O projeto que determina a contratação de negros por empresas que prestam serviços para órgãos públicos está em discussão no Congresso nacional. Do encontro na capital paulista, saiu um documento que será entregue a deputados e senadores. Na carta, os integrantes do Movimento Negro Socialista explicam porque são contra a criação de novas cotas para os chamados afro-brasileiros. "Segundo o Movimento o objetivo é viver em uma sociedade em que as pessoas se respeitem, possam crescer e onde não exista essa distinção motivada por cor da pele, pelo conceito de raça, pelo conceito religioso".

No meio às discussões, o Direito Brasileiro, pode fazer análise contrariando as expectativas das ações afirmativas, pois a partir da observação da realidade da população

brasileira, o Estado tem condições de combater as verdadeiras razões que efetivamente impedem o negro de se integrar socialmente, ressaltando a efetivação dos direitos fundamentais trazidos pela Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta pesquisa considera-se satisfatória a investigação da questão problema delimitando os argumentos dos movimentos sociais referente às ações afirmativas: cotas para negros no ensino superior no Brasil, levando em conta primeiramente o fator racial.

No decorrer deste estudo, buscou-se a análise de produções teóricas sob caráter de pesquisa bibliográfica, auxiliada por instrumentos teóricos como, jornais, revistas, consultas em sites da internet, livros, periódicos, entre outras fontes satisfatórias à discussão.

A realização deste trabalho deixa contribuições para que se entenda o processo de criação e adoção das ações afirmativas no Brasil, destacando-se a este uma análise dos principais aspectos-sociais, referentes às políticas públicas em uma de suas modalidades as ações afirmativas seguidas de mecanismos como as cotas. Para tanto buscou-se comparar as divergências de opiniões em relação ao tema proposto, com seus debates e embates demonstrando fatores relevantes como os econômicos, sociais e políticos que cercam a discussão em torno das medidas das cotas, aliando-se ao estudo, dados que justifiquem ou não a adoção das ações afirmativas: cotas para negros nas universidades brasileiras, buscando-se desmistificar o fator racial como o primeiro divisor de classes sociais no Brasil, argumentado pelos movimentos favoráveis às cotas para negros no ensino superior.

Entende-se que as análises aqui desenvolvidas, vieram reforçar o sentido paliativo sobre a medida das ações afirmativas, envolvendo suas problemáticas, não solucionando a situação da exclusão do negro no meio universitário, pois parte significativa da população negra congrega a classe social menos privilegiada economicamente, ficando excluída de gozar dos bens de garantias fundamentais como a educação de qualidade. Uma educação mais qualificada, condizente com a realidade do processo seletivo das universidades brasileiras que atualmente se concentram em escolas de ensino fundamental e médio da rede privada, pois como se demonstrou, a rede de ensino pública nos níveis anteriores à universidade tem deixado a desejar quanto à classificação de seus alunos no processo seletivo.

Na direção contrária às cotas, se encontram os grupos excluídos do meio universitário, continuando fora da universidade, por diversos fatores dentre os quais a medida de cotas não solucionou os problemas de exclusão tampouco minimizou as diferenças sociais entre os brasileiros.

No que concerne à questão problema deste estudo, os argumentos dos movimentos sociais favoráveis às cotas, tem defendido o discurso de que a exclusão do negro se da pelo viés do fator racial, pode-se destacar, entretanto, que a questão racial no Brasil, se torna fator

secundário diante do contexto histórico do país, cabendo salientar que o divisor incontestável de classes sociais atualmente recai sobre as desigualdades econômicas.

Buscou-se entre os objetivos deste trabalho, analisar a criação de ações afirmativas (cotas para negros no ensino superior), bem como analisar seus principais aspectos sociais, comparando divergências de opiniões, demonstrando índices e dados que justifiquem ou não a adoção das mesmas.

Diante das problemáticas argumentadas, elenca-se aqui o ponto de vista dos movimentos favoráveis ao sistema de cotas, pois os mesmos estão mais preocupados com uma solução imediatista, que os beneficie agora, do que buscar soluções que certamente demandariam mais tempo. Entretanto, seriam mais justas e honestas perante a sociedade adotar medidas que promovessem o fortalecimento na qualidade do ensino fundamental, médio e preparatório para o vestibular, ampliar mais inserções de negros nos mais variados níveis da educação, criando assim meios para que a etnia concorresse de forma igualitária pelas vagas na universidade, desenvolvendo condições para que os mesmos pudessem acompanhar o curso de graduação, sem a necessidade de adoção de cotas. As mesmas ao que parece, promovem sentimentos de segregação antes não observados.

Portanto, os movimentos favoráveis vestidos sob o manto do preconceito da discriminação e do racismo, na verdade estimulam a divisão entre etnias em um país tão miscigenado como o Brasil. O que antes parecia impossível, agora parece provável, pois além da divisão de classes, gerada pela má distribuição de renda (fator determinante e divisor de classes sociais), agora os defensores das cotas promovem a divisão racial, embasada na compensação pela escravidão do passado. Tal medida na verdade gera discriminação reversa, ou seja, agora o negro em posse das cotas, está discriminando os demais, mesmo os que nada tiveram com a escravidão dos seus antepassados.

É possível concluir ainda que vários segmentos da classe política, que a todo custo procuram demonstrar participar da criação de cotas universitárias, mesmo aqueles que sabem que este pode não ser o melhor caminho concordam com tais medidas, pois além de parecer ser politicamente correto resultam em votos e apoio de vários segmentos da sociedade que não detêm um conhecimento mais profundo acerca do tema e acreditam estar auxiliando na busca por uma justiça social para com os menos favorecidos, desconhecendo que com a criação das cotas raciais os que não possuem situação econômica privilegiada encontrarão ainda mais dificuldades em conseguir uma vaga universitária, pois as quantidades de vagas estarão ainda mais reduzidas para os que não são negros ou afro-descendentes, conclui-se, que

torna-se praticamente impossível para os que forem "brancos e pobres" cursarem uma universidade.

São várias as contradições acerca das cotas, cabendo destacar que as mesmas não solucionam a questão da exclusão do negro no campo educacional, haja vista que parte da população negra de baixa renda continua excluída de seus direitos sociais, pois mesmo antes de concluírem os níveis educacionais anteriores à universidade, muitos evadem a escola em detrimento da procura de trabalho como forma de subsistência.

Garantias como os direitos sociais conforme o artigo 6º da Constituição Federal, entre outros citados neste trabalho, vem reforçar a necessidade de efetivação da obrigação do Estado para que se cumpram na íntegra os princípios garantidos pela carta magna. Neste sentido caminham as resoluções dos problemas de exclusão de minorias nas mais variadas camadas de representatividade sociais. Quanto aos argumentos dos movimentos favoráveis às ações afirmativas, os mesmos não encontram respaldo na medida das cotas, pois as mesmas desconsideram o contexto histórico da diversidade brasileira, reforçado pelo artigo 5º da Constituição Federal.

Por fim, espera-se que este trabalho, possa ter contribuído com o debate acerca do tema proposto, levantando questionamentos relevantes no campo jurídico, pensando políticas bem elaboradas que sirvam à sociedade de forma geral, estendendo-se a demais áreas de interesse.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** (1988). / Coodenação Gisele de Melo Braga. TAPAI. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002. – (RT Códigos).
- CARDOSO, A. P. **Cotas na justiça**: país precisa investir na qualidade de ensino. Revista Consultor jurídico, 03/03/2008.
- CARVALHO, J. J. de. SEGATO, R. L. **Uma proposta de cotas e ouvidoria para a universidade de Brasília**. Depº. de Antropologia da Universidade de Brasília, 08 de março de 2002.
- CARVALHO, J. J. **As Ações Afirmativas como base para uma aliança negro-branco-indígena contra a discriminação étnica e racial no Brasil**. In: GOMES, N. L. & MARTINS, A. A. Belo Horizonte. Autêntica, p. 61 – 96, 2004.
- CORREIO BRAZILIENSE. **UNB reserva vagas para raça negra**. P. 1 de 3, 27/02/2002. <http://www.correioweb.com.br>
- GHIRALDELLI JR. P. **Voltando ao problema das cotas “para negros”**. 2004. <pgjr23@yahoo.com.br>
- GOMES, N. L.; MARTINS, A. A. (Orgs). **Afirmando direitos: acesso e permanência de jovens negros na universidade**. Belo Horizonte: Autêntica, p. 9-45, 2004.
- GOMES, J. B. **O debate constitucional sobre as ações afirmativas**. In: SANTOS, R. E. e LOBATO, F./ Orgs. P. 15 – 57, Rio de Janeiro, 2003.
- IBGE; UNESCO; MEC.: **O universitário brasileiro segundo a cor da pele...** . Folha Cotidiano, p1, São Paulo, 2002.
- KAUFMANN, R. F. M. **Pobreza não tem raça**. Revista Consultor Jurídico, 19/07/2007. <http://conjur.estadao.com.br/static/text/5788,1#null>
- MUNANGA, K. **Políticas de Ação Afirmativa em benefício da população negra no Brasil**: um ponto de vista em defesa de cotas. In: GOMES, N. L. & MARTINS A. A. Belo Horizonte. Autêntica, p.47 - 58, 2004.
- SANTANA, O. **Ações Afirmativas: limites e possibilidades**.2001. <http://www.ufba.faced.com>
- SANTOS, S. A. **Ação Afirmativa e mérito individual**. In: SANTOS, R. E. e LOBATO, F./ Orgs. Editora DP&A, Rio de Janeiro, p. 83 – 125, 2003.
- SANTOS, R. E. dos; LOBATO, F. Orgs. **Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. Editora DP&A, coleção Políticas da cor, Rio de Janeiro, 2003.
- SILVA, L. F. M. da. **Sobre a implementação de cotas e outras ações afirmativas para os afro-brasileiros**. 2001. File://C:\Meus%20documentos\as%20cotas%20implementação.htm

_____. **Ação Afirmativa e cotas para afro-descendentes:** algumas considerações sociojurídicas. In: SANTOS, R. E. e LOBATO, F./ Orgs. Editora DP&A, Rio de Janeiro, P. 59 – 82, 2003.

SOUZA, A. S. **Ações Afirmativas:** origem, conceito, objetivo e modalidade. 2006. Acesso em maio de 2008. <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9487>.

TRIVINUS H. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, Atlas, 1987.

<http://g1.globo.com>. **Medida de cotas para negros é criticada em debate.** 2008, acesso em 15/05/2008. .

www.unb.br. **Sobre Ações Afirmativas.** 2008. www.unb.br/admissao/sistematicotas/indephp.